

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

0100493-94.2017.4.02.0000

Nº CNJ :
RELATORA/ : **DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -**
CORRIGENTE **CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª**
REGIÃO
CORRIGIDO : **SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO DE SÃO**
GONÇALO/SJRJ

DECISÃO

A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região realizou correição ordinária **nos setores administrativos da Subseção de São Gonçalo - Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ**, de 29/5 a 2/6/2017, em cumprimento aos arts. 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (RITRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR2R) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, desta Corregedoria Regional, sendo previamente comunicada ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739), ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (7726) e MPF/ES (7760), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (7323) e DPU/ES (7755), à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), à Advocacia Geral da União – AGU (7744) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752), que não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade correicionada, que instruem este feito, foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (Portal) pelos servidores da Corregedoria, antes, durante e,

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

0100493-94.2017.4.02.0000

complementarmente, depois da semana da correição.

Na Correição anterior¹, em maio de 2015, o Órgão Especial deste Tribunal, referendou a decisão do então Corregedor Regional, Des. Fed. **Guilherme Couto**, que considerou regular o funcionamento dos setores administrativos, destacando, entretantes, o seguinte:

Oportuno destacar, no caso, as peculiaridades em que se encontram as Varas Federais e os Setores Administrativos de São Gonçalo. A subseção está instalada em um prédio comercial compartilhado com clínicas, consultórios e escritórios de diversas atividades profissionais, ocupando os três últimos andares do edifício.

Neste aspecto, constatou-se a precariedade das dependências do edifício, que não possui câmeras na entrada do prédio, não há elevador privativo para magistrados. Os elevadores do edifício são de uso comum dos magistrados, advogados, autores, réus e demais pessoas. Com respeito às vagas de garagem, há um número limitado de vagas (vinte e seis) para os magistrados e servidores. Bem como, não há acesso especial destinado aos idosos, portadores de necessidades especiais e gestantes.

[...]

Nos setores administrativos, verificou-se que a limitação de espaço físico compromete o primeiro atendimento aos jurisdicionados, uma vez que a recepção e a sala destinadas à acomodação de pessoas e à realização de perícias são pequenas e compartilhadas com o Setor de Primeiro Atendimento do Juizado.

Além disso, constatou-se a falta de equipamentos de segurança (câmeras de vigilância) que comprometem a segurança de pessoas e bens. Bem como, a presença de réu preso causa insegurança às pessoas que transitam nas dependências do edifício. Insta ressaltar que as varas federais estão localizadas em edifício comercial que não dispõe de estrutura adequada de segurança para audiências e julgamento de feitos criminais.

Ao fim, malgrado a regularidade dos serviços, recomendou:

1. A instalação de câmeras de circuito interno para o monitoramento de bens e pessoas que circulam nos andares ocupados

¹ Processo administrativo nº 0900295-92.2015.4.02.0000.

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

0100493-94.2017.4.02.0000

pelas varas federais e setores administrativos da Subseção, de modo a garantir a segurança dos jurisdicionados, servidores e magistrados;

2. A lotação de mais 02 (dois) servidores, para o Setor de Distribuição – SEDIS/SG, devido à aposentadoria da servidora Ana Maria de Oliveira Souza em fevereiro de 2014 e a saída do servidor Eli Balonecker em 2013;

3. A substituição de mobiliário (cadeiras universitárias com pranchetas) para a Sala Multiuso, onde são realizados os cursos jurídicos ministrados por Magistrados. Assim como, cadeiras fixas (sem rodas) para a sala de perícia e de primeiro atendimento para evitar o risco de acidentes e proporcionar acomodação mais segura às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

4. Instalação de equipamentos de videoconferência para a sala de audiências, conforme estabelecido no Provimento nº 13 de 15 de março de 2013 do Conselho de Justiça Federal – CJF;

5. Alocar a sala de perícia em outro local, separado do Setor de Primeiro Atendimento, objetivando a ampliação da área de primeiro atendimento para evitar o excesso de pessoas no corredor;

6. Implantação de sala ou equipamento adequado para reconhecimento dos réus pelas testemunhas, na sala de audiência das Varas Criminais, com o intuito de diminuir a vulnerabilidade das testemunhas;

7. Instalação de divisórias ou salas, objetivando a separação dos setores administrativos da Subseção de São Gonçalo com a finalidade de diminuir o barulho que prejudica as funções exercidas pelos servidores lotados nos setores administrativos de Contabilidade e de Distribuição;

8. Instalação do sistema de gravação de audiências criminais DRS, em mais de um computador da sala de audiência.

Dessas recomendações à Direção da Subseção Judiciária de São Gonçalo, apenas os itens 5 e 7 ficaram pendentes e devem ser reiterados, observado, porém, que existe estudo em andamento na Secretaria Geral da Direção do Foro para nova localização da sala de perícia (item 5), que deve ser ultimado.

Assim, avaliando os dados da correição anterior, as informações prestadas pelo setor correicionado e as coletadas nos sistemas informatizados da Justiça Federal da 2ª Região, somadas à verificação *in loco* das instalações, rotinas e

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

0100493-94.2017.4.02.0000

procedimentos executados na Subseção, a equipe de correição redigiu o relatório que subsidia esta decisão, sem constatar qualquer fato cuja gravidade pudesse implicar sanção disciplinar.

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluo regulares** os setores administrativos da Subseção de São Gonçalo/RJ, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correicionado, o seguinte:

1. Finalizar o projeto de redefinição dos espaços da Subseção, nos termos propostos no procedimento instaurado a partir do Ofício nº JFRJ-OFI-2016/02696;
2. Instalar divisórias na cobertura, para separar os setores administrativos da Subseção de São Gonçalo e diminuir a interferência de um setor no outro, além de melhorar a refrigeração e propiciar melhor ambiente.
3. Oficiar às autoridades locais de segurança pública, especialmente Secretaria Municipal de Segurança Pública/Prefeitura de São Gonçalo², 7º Batalhão de Polícia Militar³ e Guarda Municipal de São Gonçalo⁴, para comunicar a ocorrência de roubos e furtos frequentes nas imediações da Subseção (CN-DIRFO, art. 37, X);
4. Solicitar à Prefeitura de São Gonçalo que delimite de duas vagas para idosos e portadores de necessidades especiais, dentre as seis vagas de estacionamento público localizadas em frente ao prédio⁵ (CN-DIRFO, art. 37, X);
5. Consultar outras faculdades de Direito da região sobre eventual interesse em ampliar a parceria feita atualmente com a Universidade Salgado de Oliveira,

² <http://www.pmsg.rj.gov.br/secretaria2.php>

³ <https://pmerj.rj.gov.br/batalhao-da-sua-area/>

⁴ <http://www.pmsg.rj.gov.br/guardamunicipal/>

⁵ Na Prefeitura de São Gonçalo há uma *Secretaria Municipal de Transporte* e outra de *Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência*.

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

0100493-94.2017.4.02.0000

- para orientação e atendimento aos jurisdicionados dos Juizados Especiais Federais (CN-DIRFO, art. 38, I);
6. Providenciar a instalação de uma impressora multifuncional no Setor de Primeiro Atendimento dos Juizados, para evitar constantes deslocamentos do servidor para outros setores e melhorando o atendimento aos jurisdicionados (CN-DIRFO, art. 38, I);
 7. Aperfeiçoar a logística de distribuição e estoque de materiais para a subseção, junto à SEALM/SJRJ–Seção de Almojarifado, para receber material de consumo em quantidade suficiente, evitando-se a utilização da viatura, com consequente gasto de combustível e tempo de servidores (CN-DIRFO, art. 39, V);
 8. Determinar a retirada da geladeira e a mesa para café, instaladas na sala de almojarifado, para viabilizar que a sala permaneça fechada e o espaço reservado apenas à guarda de materiais (CN-DIRFO, art. 37, IV e XI e 39, II);
 9. Providenciar a manutenção nos *nobreaks* existentes na Subseção, avaliando se a quantidade existente atende à quantidade de computadores existente (art. 39, VI, da CN-DIRFO);
 10. Criar reserva mínima de periféricos indispensáveis (mouse, teclado, telefone, etc) garantindo a continuidade dos trabalhos quando ocorrerem eventuais defeitos nos equipamentos disponíveis (art. 39, V e VI, da CN-DIRFO);
 11. Cuidar para que os termos de encerramento dos livros e pastas obrigatórios só sejam subscritos e datados ao término da utilização do livro para abertura de um novo.

Submeto esta decisão e o relatório de correição a exame do Conselho de

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

0100493-94.2017.4.02.0000

Administração.

Após, encaminhem-se cópias do relatório e desta decisão à Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e da Subseção Judiciária de São Gonçalo, para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações, inclusive estimativa de prazo.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópia do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção à Resolução CJF n.º 49/2009, art. 4º, III.

Por fim, disponibilize-se o relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 2017.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei n.º 11.419/2006)

NIZETE ANTONIA LOBATO CARMO
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região